

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DO CURSO DE DIREITO**

**Marlon Andrelucio Alves Fontoura Junior**

**AS REPERCURSSÕES DO PROGRESSISMO E DO ULTRAMONTANISMO NOS  
DISCURSOS SOBRE A QUESTÃO RELIGIOSA EM RUI BARBOSA, SALDANHA  
MARINHO E JOAQUIM NABUCO (1860-1870)**

Governador Valadares

2022

**Marlon Andrelucio Alves Fontoura Junior**

**AS REPERCURSSÕES DO PROGRESSISMO E DO ULTRAMONTANISMO NOS  
DISCURSOS SOBRE A QUESTÃO RELIGIOSA EM RUI BARBOSA, SALDANHA  
MARINHO E JOAQUIM NABUCO (1860-1870)**

Trabalho de Conclusão apresentado ao curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Governador Valadares, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: André Drumond Mello Silva

Governador Valadares

2022

Alves Fontoura Junior, Marlon Andrelucio.

As repercussões do Progresso e do Ultramontanismo nos discursos sobre a questão religiosa em Rui Barbosa, Saldanha Marinho e Joaquim Nabuco (1860-1870). -- 2022  
26 p.

Orientador: André Drumond Mello Silva  
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Avançado de Governador Valadares, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA, 2022

1 . Direito. 2. Ciência Política. 3. Questão Religiosa. I. Drumond, André , orient. II. Título.

**Marlon Andrelucio Alves Fontoura Junior**

**AS REPERCURSSÕES DO PROGRESSISMO E DO ULTRAMONTANISMO NOS  
DISCURSOS SOBRE A QUESTÃO RELIGIOSA EM RUI BARBOSA, SALDANHA  
MARINHO E JOAQUIM NABUCO (1860-1870)**

Trabalho de Conclusão apresentado ao curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Governador Valadares, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Aprovado em

**BANCA EXAMINADORA**

---

Universidade Federal de Juiz de Fora

---

Universidade Federal de Juiz de Fora

---

Universidade Federal de Juiz de Fora

Dedico este trabalho à minha avó, que sempre me colocou como prioridade em suas orações, e tenho certeza que orou por mim até seu último suspiro.

Não sei se desde o princípio, quando a religião pura e ideal de Jesus Cristo foi convertida na doutrina de uma seita, quando a moral pregada no Sermão da Montanha, e que se dirigia unicamente aos corações, converteu-se na disciplina dos sacramentos que deviam marcar o homem em todos os seus passos através da vida até a morte; não sei se desde então havia o pensamento de tornar todo o homem que levanta a fronte para o céu e sente em si o sentimento religioso, o escravo, o instrumento, a vítima da exploração clerical.

Joaquim Nabuco, em *Liberdade Religiosa* – 1880, p. 297

## RESUMO

Partindo das análises das perspectivas de D. Vital (bispo ultramontano) e Rui Barbosa (1849-1923), Saldanha Marinho (1816-1895) e Joaquim Nabuco (1849-1910), o presente texto se debruçará em entender como se desenvolveu a questão religiosa, qual foi seu ápice e quais as motivações de ambos os lados. Nesse sentido, compreender quais os impactos dos discursos dos interlocutores progressistas para a posterior resolução do conflito religioso instaurado na década de 70 do século XIX e quais as motivações dos Bispos ortodoxos para impor interditos aos maçons católicos. Além disso, o texto tentará demonstrar qual foi a reação da maçonaria ante as imposições pautadas no Syllabus de Pio IX e como a Coroa diante do episódio se posicionou.

**Palavras-chave:** Invasão Ultramontana. Maçonaria. Questão Religiosa. Geração de 1870. Joaquim Nabuco.

## **ABSTRACT**

Analysing the perspectives of D. Vital (ultramontane bishop), Rui Barbosa (1849-1923), Saldanha Marinho (1816-1895) and Joaquim Nabuco (1849-1910), this text will focus on understanding the development of the so-called Religious Question, its peak and the motivations at stake. In this sense, to understand the impacts of the speeches of progressive interlocutors for the subsequent resolution of the religious conflict established in the 70's of the 19th century and what are the motivations of the Orthodox Bishops to impose interdicts on Catholic Freemasons. In addition, the text will try to demonstrate the reaction of Freemasonry to the impositions based on the Syllabus of Pius IX, as well as the position taken by the Crown .

Keywords: Ultramontane Invasion. Freemasonry. Religious Question. generation of 1870. Joaquim Nabuco.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2</b>	<b>A QUESTÃO RELIGIOSA NO BRASIL (1860-1870).....</b>	<b>10</b>
2.1	D. VITAL, D. MACEDO COSTA E A PERSPECTIVA RELIGIOSA.....	13
2.2	RUI BARBOSA E SALDANHA MARINHO: A PERSPECTIVA PROGRESSISTA.....	16
2.3	OS DESFECHOS DA QUESTÃO RELIGIOSA.....	19
<b>3</b>	<b>JOAQUIM NABUCO E A QUESTÃO RELIGIOSA.....</b>	<b>20</b>
<b>4</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>23</b>
<b>5</b>	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>26</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

Movidos por determinações do Papa Pio IX, a inteligência conservadora do catolicismo brasileiro tentava resistir a um quadro amplo de transformações que experimentava nosso país. Na década de 70 do Século XIX culminava no Brasil o episódio da Questão Religiosa, no qual, os Bispos ultramontanos baseando-se no conceito de Infalibilidade do Papa e nas Determinações da Santa Sé e contrários à modernidade, perseguiram uma revitalização do domínio católico no País, após quase cinco séculos de submissão da Igreja Católica ao Estado durante o Padroado.

O presente trabalho se debruçará sobre as figuras de D. Vital (1844-1878) e D. Macedo Costa (1830-1891), intelectuais ultraconservadores que tiveram protagonismo em momentos chave da Questão religiosa. Para tanto, analisaremos alguns de seus escritos e ações, identificando a forma como entendiam ser os desafios do momento e qual o sentido procuraram dar a suas ações.

Do outro lado da questão, se encontravam os ditos progressistas, cabe ao presente texto, descrever quais as bases que se fundavam esses pensamentos, e também quais foram as respostas, tanto da Maçonaria Brasileira, quanto dos próprios interlocutores, quais sejam, Rui Barbosa (1849-1923), Joaquim Saldanha Marinho (1816-1895) e Joaquim Nabuco (1849-1910).

Ademais, em se tratando de um conflito político-religioso, não podemos deixar de lado a investigação sobre a posição tomada pelo Governo Imperial em meio a questão religiosa. É preciso, portanto, entender como se posicionou a Coroa, e quais as motivações das atitudes tomadas por ela, como por exemplo, a Missão Penedo, e as prisões dos bispos ultramontanos.

Por fim, tomaremos especial atenção para a forma como Joaquim Nabuco se posicionou e trouxe para debate as questões das liberdades, inclusive em momento posterior, quando já se encontrava dentro do Parlamento Imperial. Faremos, para tanto, a análise dos discursos proferidos pelo jornalista, e também maçom, no Grande Oriente e no Plenário. E, a partir disso, entender como se estruturava o pensamento progressista do político Liberal.

## **2. A QUESTÃO RELIGIOSA NO BRASIL (1860-1870)**

A estrutura político-social do Brasil no século XIX encontrava-se em grande instabilidade. Em sua dimensão econômica, após as crises das Grandes Lavouras,

principalmente do ciclo da cana. Em 1842, a Província da Bahia declarava não ser financeiramente viável a produção de açúcar, e ao fim da década, diversos municípios do Nordeste, que eram grandes produtores açucareiros, encontravam-se decadentes (CANABRAVA, 2004). Tal crise encontrava uma justificativa pública no encarecimento da mão de obra, tal como alegado pelo Presidente da Província da Bahia, isso se deveu à extinção do tráfico em setembro de 1850 – que acabou por criar um tráfico interno da mão de obra escravizada, do Nordeste para o Sudeste. Em sua dimensão política, a crise dos partidos políticos de então teria como ponto alto da tensão a dissolução da Câmara dos Deputados com o decreto do Imperador, datado de 18 de julho de 1868, e na mesma determinação, que convocava outra composição para a Câmara. Dois anos mais tarde era lançado o manifesto de criação do partido republicano.

Tais instabilidades se refletiam também na relação da Igreja com o Estado. Após quase cinco séculos de regime do Padroado, o afastamento era inevitável, e se intensifica com o episódio conhecido pelos historiadores e intelectuais da área como Questão Religiosa, que demonstra claramente essa tensão instaurada entre a Igreja Católica sob o pontificado de Pio IX e os liberais, mais precisamente a Maçonaria.

Ademais, é importante dizer que o ultramontanismo já estava presente na tradição conservadora do país, uma vez que, Azeredo Coutinho<sup>1</sup> (1742-1821), nomeado bispo de Olinda em 1794, e que constituiu a formação católica nordestina do fim do século XVIII e início do XIX, por vezes se declarou contrário às liberdades entendidas como modernas. O seu próprio texto demonstrava fazer frente às ideias que serviam de base para as noções de liberdade e de igualdade logo foram identificadas à experiência revolucionária francesa (DRUMOND, 2015).

Muito embora a igreja tivesse perdido parte dos seus poderes e da sua posição de conforto perante a organização política após 1789, ela não se enxergou derrotada, e no Pontificado de Pio IX que se iniciou em julho de 1846, foi promulgado o *Syllabus Errorum*, mais precisamente no ano de 1864, que determinou “pontos e opiniões” que eram abominadas pela Autoridade Eclesiástica.

1 José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho (1742-1821) foi um sacerdote católico e escritor brasileiro, ademais, era defensor assíduo do antiabolicionismo. Foi nomeado Bispo de Olinda em 1794, em 1818 assumiu o cargo de Inquisidor-Geral do reino.

O apêndice da Encíclica *Quanta Cura*<sup>2</sup>, trouxe, dentre os 80 pontos considerados repugnantes pela Igreja, os ideais que foram tomados como pontos centrais da Revolução Francesa, além de também colocar a Maçonaria como entidade inimiga do Catolicismo. O *Syllabus* trazia também em seu conteúdo uma formal condenação da separação entre o Estado e a Igreja, colocando a liberdade religiosa como um princípio que deve ser amplamente combatido. Tal perspectiva, denominada ultramontanismo, trouxe consigo o ultraconservadorismo para o centro do debate político, que visava, dentre outras coisas, reafirmar a teocracia como organização política ideal e estabelecer quais os “inimigos” a serem batidos pela igreja.

Tal situação não ocorreu somente na Europa, haja vista que, o ultramontanismo teve reflexos na política brasileira, o chamado episódio dos bispos - que foram os conflitos “dentro” da Questão Religiosa envolvendo os bispos D. Vital e D. Macedo Costa e a Coroa - foi parte da situação que decorreu dessa expansão ultramontana. Muito embora seja importante dizer que a Questão Religiosa não foi um acontecimento em si, mas uma série de conflitos decorrentes do constante embate da Igreja Católica, principalmente pelas figuras de D. Vital e D. Antônio de Macedo Costa, os liberais, a Maçonaria e a Coroa.

Os conflitos tiveram início na suspensão do Padre Almeida Martins em 1872, pelo bispo eclesiástico do Rio de Janeiro, D. Pedro Maria e Lacerda (BARROS, 2004, p. 393). O referido Bispo se valeu do grande arsenal de disposições da Igreja Católica contra a Maçonaria para que o padre e também maçom fosse suspenso do Púlpito Católico. A suspensão se justificou por conta do discurso proferido em 3 de março de 1872 pelo Padre, no Palácio Maçônico do Lavradio, no Rio da Janeiro, em comemoração à promulgação da Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871.

A maçonaria por sua vez, após a suspensão do Padre Martins, lançou um manifesto em 1872, demonstrando a insatisfação com o ultramontanismo, uma vez que, colocava uma distinção entre o “bom católico” e o jesuitismo ultramontano, e correlacionando, respectivamente com uma boa e uma má convivência com a Ordem dos Maçons (BARROS, 2004). Ademais, por diversas vezes a Ordem em questão reafirmou sua represália apenas aos ultramontanos, demonstrando, por vezes que, a relação com o Catolicismo, se manteria a mesma, mas que o combate era ao conservadorismo presente nesse catolicismo ortodoxo.

2 Encíclica papal publicada em oito de novembro de 1864 pelo Papa Pio IX. O *Syllabus of Errors* foi publicado como apêndice da Encíclica.

Por óbvio que a situação que já se encontrava instável não iria terminar com o Manifesto Maçônico, a chamada questão religiosa estava começando a acontecer, e estava em vias de ser intensificada. No mesmo ano que o Manifesto dos Obreiros foi proferido, D. Vital também enviou aos diocesanos uma Carta Pastoral, demonstrando a insatisfação com o liberalismo defendido pela Ordem, e dizendo ser uma afronta ao catolicismo e que a mocidade estaria sendo corrompida com os falsos ideais, e esse fascínio que esta teoria estaria gerando, seria equivalente um veneno mortífero contra a sacrossanta religião.

#### **2.1. D. VITAL, D. MACEDO COSTA E A PERSPECTIVA RELIGIOSA DO PROBLEMA.**

Os conflitos religiosos da segunda metade do século XIX refletiam uma tentativa da retomada do pensamento ultramontano. Retomada essa que corresponde a uma tentativa de trazer de volta o poder que a Igreja possuía em relação ao Estado após quatro séculos e meio de Padroado. Tal regime submetia a Igreja ao Estado, não deixando de garantir a ela privilégios perante a sociedade. Essa questão fazia com que os bispos fossem submetidos ao poder do Estado, o que era contrário às ideias ultramontanas. Outro ponto conflitante era o do beneplácito, que determinava que coubesse ao chefe do Estado dar o aval quanto à aplicação das bulas e encíclicas eclesiais.

D. Vital, embora sem autorização da Coroa estabeleceu um represália que se estendeu para além de proferir discursos e manifestos contrários ao liberalismo, e mais especificamente à maçonaria. O Bispo em questão, que estava no comando da diocese de Olinda e de Recife nos anos de 1872 a 1878, enxergava que o conservadorismo ortodoxo era a maior aproximação de um ideal católico, começou a promover atividades oficiais contra a Maçonaria.

O primeiro de seus atos oficiais ocorreu em 1873, por meio da *Carta Pastoral do Bispo de Olinda premunindo seus diocesanos contra as ciladas e maquinações da Maçonaria* em que se propôs a tratar com rigor, e impor aos católicos que também eram maçons que faziam parte da diocese, que escolhessem entre a Igreja e a Maçonaria, exemplo disso, foi a intimação por ofício ao Vigário Antônio José da Costa Ribeiro, para que optasse por deixar a maçonaria com um comunicado oficial, ou que fosse afastado da Igreja. Não obtendo resposta, D. Vital insiste em ofícios para a Ordem, já que ela se recusara a excluir os maçons católicos, e por fim, não tendo sua ordem cumprida, D. Vital, em janeiro de 1873, lança pena

de interdito sobre a Ordem, impedindo todo maçom de comparecer às atividades religiosas da Igreja Católica.

1º . Em virtude de Nossa Autoridade Episcopal e em desempenho de nossa missão divina , condenamos e reprovamos os erros, heresias e blasfêmias que tem assoalhado no seio de nosso Rebanho querido a imprensa impia , especialmente um papel intitulado – Verdade - órgão maçônico, cuja leitura e assignatura prohibiños sub gravi a todos os nossos irmãos e filhos muito amados em Jesus Christo .

2º. Esgotem os Rym. Parochos todos os recursos da caridade e envidem todos os esforços no intuito de esclarecer e arredar da sociedade maçônica aquelles que teem a infelicidade de ser nella iniciados. Mas se estes, a despeito de caridosas e repetidas admoestações, permanecerem em sua criminosa obstinação, sejam eliminados do seio das Irmandades e Confrarias religiosas, e sofram as consequencias da excommunhão maior em que incorreram ipso facto. (OLIVEIRA. 1873, p. 40)

As teses de Pio IX foram amplamente apoiadas e disseminadas por D. Vital no Brasil, principalmente por ter tido sua formação católica na Europa, ele afirmava de forma veemente que a infalibilidade papal deveria ser respeitada e que as disposições trazidas na Encíclica *Quanta Cura* deviam ser observadas sob essa ótica de que o Papa tomava sempre as decisões corretas.

A tese da vinculação do Estado com a Igreja, não somente colocava o Catolicismo como única religião que deveria ser aceita, mas também dava à religiosidade caráter sistêmico, já que passaria a ser condição para o exercício de Direitos, uma vez que a Igreja estaria presente em todas as esferas da vida, desde o nascimento, a educação, o casamento e até a morte. E nesse caso, a exclusão da vida religiosa se estenderia também para uma negativa de direitos do indivíduo.

Em seu livro *O bispo de Olinda e os seus acusadores no tribunal do Bom Senso* (1873) D. Vital produz defesa contra uma determinação imperial de que o interdito lançado sobre a Maçonaria fosse retirado, e no mesmo livro, ele demonstra seu posicionamento em relação às atitudes tomadas, inclusive, descrevendo logo nas páginas iniciais as motivações do interdito lançado sobre a Maçonaria. Ele aduz ainda que as determinações do Império, ao acatarem o recurso da Maçonaria sobre o interdito, iriam contra a própria Constituição da época, apontando que, pelo Catolicismo ser a religião do país, as determinações do “Chefe Supremo da Igreja Católica”, eram seguidas por ele, e com base nelas, que tal sentença fora lançada. O bispo afirmava ainda, e mantinha a tese de que, mesmo que na esfera cível o recurso Maçônico fosse provido, não teria influência sobre a determinação Católica.

O bispo de Olinda não fora o único expoente marcante da vertente ultramontana no Brasil; D. Macedo Costa, que também havia tido formação europeia, e tomara posto de Bispo

do Pará, também defendia a infalibilidade do Papa, e por consequência, tomava como verdadeiras todas as disposições e determinações do pontificado. Ambos buscavam seguir as determinações do papado, e tinham uma visão universalista da Igreja, e tomavam a modernidade e o liberalismo como bandeiras que deveriam ser combatidas.

O bispo do Pará, da mesma forma que D. Vital, mas de forma mais sutil, também impediu que os católicos que fossem maçons participassem do círculo da diocese, e que caso quisessem se manter na vida religiosa, deveriam abdicar da maçonaria. Outrossim, tal como contra a decisão de D. Vital, a Maçonaria logo se posicionou para solicitar recurso contra a decisão do cardeal.

Na Carta Pastoral do Bispo de Olinda, escrita em 1873, D. Vital diz falar em nome, e para a proteção do Vigário de Jesus Cristo – o Papa Pio IX. A carta expõe que a Ordem dos Pedreiros era um mal para a sociedade cristã. E traz para nós o apontamento de que outros Pontífices também haviam declarado a maçonaria como uma “seita que respira crimes e ataca as coisas santas e publicas” (D. VITAL, 1873, pg. 10). Aponta que Clemente XII<sup>3</sup> e Bento XIV<sup>4</sup> demonstrou a reprovação a tal ordem. O bispo prossegue no seu texto, demonstrando seu descontentamento com a Ordem, e em uma parte específica, ele demonstra sua insatisfação com a correlação da maçonaria e o liberalismo da revolução francesa, apontando uma suposta declaração proferida pelo Grande Oriente de Paris – órgão máximo da maçonaria francesa, o qual correlacionava os interesses da Revolução Francesa por meio dos dizeres de Voltaire, e da ordem em questão, em direção a uma “destruição do catolicismo”.

Estas foram as ideias e embasamentos utilizados pelos dois cardeais brasileiros na defesa do ponto de vista católico durante a dita Questão Religiosa, vê-se que para além de um simples descontentamento com a expansão dos ideais iluministas, de liberdade, republicanismo, e repartição dos poderes, os bispos, seguindo os seus ideais, baseados principalmente nas disposições da Santa Sé, tomaram a maçonaria como principal inimigo, e disseminador desses ideais. Portanto, é precisa a análise que mostra que o embate ultramontano brasileiro, ia para além da simples negação da separação entre Estado e Igreja, mas tinha colocado como alvo claro os maçons, impedindo-os de manterem-se próximos à Fé cristã enquanto fossem membros da ordem supracitada.

3 Clemente XII nascido Lorenzo Corsini foi Papa de 12 de julho de 1730 até à data da sua morte em 06 de fevereiro de 1740.

4 Papa Bento XIV, nascido Prospero Lorenzo Lambertini, foi o Papa que sucedeu Clemente XII, tendo seu papado de 17 de agosto de 1740 até sua morte em 03 de maio de 1758.

## 2.2. RUI BARBOSA E SALDANHA MARINHO: A PERSPECTIVA PROGRESSISTA.

Do outro lado da disputa, e por estarem vinculados à maçonaria, na qualidade de membros, Joaquim Nabuco, Saldanha Marinho e Rui Barbosa foram expoentes da visão progressista e tiveram cada um, importantes obras que discutiram a Questão Religiosa, além de possuírem posicionamento em defesa da Ordem dos Pedreiros e também ponto de vista contrário ao conservadorismo ortodoxo do ultramontanismo. Ademais, foram eles que se colocaram em oposição às hostilidades proferidas pelos bispos contra a Maçonaria – que se reconhecia como fundava nas tradições iluministas.

A maçonaria, por meio de seu órgão maior – o Grande Oriente do Brasil (doravante, GOB), chamado à época de Grande Oriente de Lavradio, tinha como base o rito Francês, e por consequência, toda sua estrutura era baseada no Grande Oriente da França. Por esse motivo, importou consigo o lema de “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”. De prontidão o GOB se inseriu nas atividades político-intelectuais da época, retomando um impulso liberal, principalmente após a ascensão da ala radical encabeçada por Saldanha Marinho, o que gerou uma cisão dentro da ordem, motivada principalmente por conflitos partidários entre radicais republicanos e os monarquistas (DIEVANI, 2015). O Ganganelli, pseudônimo de Saldanha Marinho, teve como publicação importante, o livro *A Igreja e o Estado de 1873*, faz apontamentos acerca dos posicionamentos do Bispo D. Vital, e do senador Candido Mendes, os quais atacaram de forma árdua a maçonaria e o progresso, usando, segundo ele, de inverdades nos discursos, de forma a comover a população. Ele ainda faz uma analogia bíblica, logo nas páginas iniciais, citando a frase “*Quae sunt Caesaris, Caesari*”, dizendo que, é necessário discriminar o que é pertencente à Igreja e o que é do Estado (SALDANHA MARINHO, 1873), demonstrando de antemão o posicionamento de secularização e separação entre as duas entidades, opondo-se, portanto, à visão ultramontana, como demonstrado no trecho a seguir.

Quando a separação entre a Igreja e o Estado fôr um facto consummado, esse immenso exercito clerical entrará no direito commum, e então será possível defender contra elle a sociedade secular ; mas, no estado actual das cousas, esta defeza é impossivel, porque , as condiçõesda luta são desiguaes. A sociedade religiosa tem todas as armas nas suas mãos, emquanto que a sociedade secular se acha desarmada. Aquella póde tudo, e esta não póde nada. Uma tem todos os direitos, a outra não tem nenhuns. (SALDANHA MARINHO, 1873 , p.154)

A ideia de secularização – que constitui um importante fenômeno advindo do iluminismo – que se caracteriza por uma nova forma de liberdade e autonomia, mudando, portanto, o modo de ser do homem. O fenômeno corresponde ao ato de dotar de caráter exclusivamente civil aquilo que antes era religioso, e dominado exclusivamente pela igreja católica.

Os ideais progressistas estão presentes em todo o livro, haja vista que, ao explicar as motivações e a separação necessária entre as entidades, Saldanha Marinho, diferente dos bispos, não faz ataques duros, apenas aponta as incongruências de querer tomar as duas instituições como uma só. Ele aponta que, dar a soberania ao povo, não quer dizer excluir o Catolicismo, haja vista que há uma clara autonomia dos bispos em relação às leis e autoridades do País, e da mesma forma, as leis e autoridades não dependem do pontificado. Ademais, o poder da Santa Sé, e seus decretos, não seriam políticos, e não dependeriam da política para serem observados pelos fieis católicos.

Saldanha Marinho analisa também em seu texto as influências dos decretos do Sumo Pontífice no país, e, para tanto, busca examinar qual o poder do Papa perante a sociedade civil, não somente quanto ao seu domínio espiritual. Ademais, faz a análise evocando o artigo 12º da Constituição do Império, que traz em seu teor o que fora chamado por beneplácito, e a partir disso, discorre sobre a necessidade de que as determinações papais passem por aprovação do Império, concluindo, portanto, pela ilegalidade das determinações dos Bispos D. Vital e D. Macedo Costa sobre os interditos lançados contra a Maçonaria.

Da mesma forma, Rui Barbosa, na introdução que faz ao livro *O Papa e o Concílio* (1877), demonstra seu posicionamento na Questão Religiosa, defendendo o ponto de que a infalibilidade do pontificado é colocar as determinações católicas superiores à qualquer forma de pensamento obtido pela razão, e que tais determinações não poderiam ser colocadas à prova, tampouco serem alvo de críticas. Sobre esse ideal ultramontano, recai uma marca, de querer retornar ao momento em que a Igreja tomava para si o domínio de tudo, e que aquilo que não pudesse estar sob o domínio do Pontificado, não pode ser tomado como existente.

Em seu texto, Rui Barbosa faz uma reconstituição histórica sobre o poder da Igreja desde os tempos da idade média, e conclui que, desde muitos séculos a Igreja se move no sentido de tomar para si o domínio sobre os Poderes Seculares, ele aponta também como o dogma da infalibilidade fora criado durante a Idade Média de forma a se apossar dos poderes e se aproximar do domínio que ansiava (DIEVANI, 2015, p. 155).

Rui ainda se dedica a tecer críticas à idolatria papal e à infalibilidade, criticando a Encíclica de Pio IX, e demonstrando que as proposições trazidas por aquele texto iam a contramão ao movimento liberal, por ele chamado de “sociedade moderna”, e como os princípios que fundamentavam o *Syllabus*, iam a contramão à sociedade moderna, que segundo ele, devia ser leiga e independente. Tais críticas podem ser observadas no texto de Rui, como ocorre nessa passagem em que critica diretamente a idolatria papal.

“Vê-se alli, com a clareza do meio dia. Gomo dessa superposição millenaria de vicios, abusos e crimes; das abdicações parciaes o successivas, rara vez voluntarias, quasi sempre coactas, da hierarchia episcopal; das mercês, ora suppositicias, ora reaes, mas sempre corruptoras, do braço secular; de creações adventicias, arbitrias, alltichristãs e compressivas, como a dos legados, a curia, a inquisição,; de abjecções e attentados, como a simonia, os interdictos, as reservas; de um systema de falsificações empregado infatigavelmente sobre as santas escripturas, a patristica as collecções canonicas, os actos synodales, a lithurgia, a historia imperial, surgiu e formou-se esta idolatria da infallibilidade pontificia, que entre a igreja romana e o Christo interpôz todo o abysmo invencivel do evangelho. (BARBOSA, 1877, p. xii-xiii)

É importante registrar que o posicionamento, tanto de Saldanha Marinho, quanto de Rui Barbosa, não se dirige para a “destruição” da Igreja, e das crenças, como afirmou o Bispo de Olinda em sua carta, mas se trata de uma observação crítica acerca do pontificado em Roma, e da forma como o ultramontanismo se desenvolve.

Observa-se, portanto que o embate em questão, que gera o conflito político-religioso no país, se esclarece no embate entre o *Syllabus* e os princípios da revolução francesa. Saldanha Marinho traz a luz então os ideais da Revolução, e a não compreensão do Clero sobre os mesmos ideais. Demonstra ainda que a implantação dos Direitos do Homem, das liberdades e do abolicionismo se verificavam como contrários aos ideais ultramontanos, e por consequência, aos ideais católicos, haja vista que a Igreja se posicionava, de forma clara, contra tais ideais, e também contra a abolição. A condenação expressa às liberdades modernas, e, portanto, ao progresso, eram apontadas na Encíclica de Pio IX.

Rui Barbosa, não toma observação distinta de seu companheiro sobre as reais motivações e quais coisas de fato estavam em embate.

Qual é o grande facto, o facto imortal, universal, providencial que arrasou pelos fundamentos a idade média? Sem dúvida nenhuma, a revolução de 89, destruindo pela raiz o feudalismo, e secularizando a ordem civil. Ora, a revolução francesa - e sobretudo por esse crime atroz de haver libertado as

instituições da ação clérigo-romana -é severamente condenada pela igreja como « obra prima da tática infernal. (BARBOSA, 1877, p. CXXVIII)

Como descrito, a libertação das instituições da ação da Cúria Eclesiástica foi um dos grandes feitos da Revolução Francesa, e por óbvio que, como o *Syllabus* coloca a separação da Igreja e Estado como ação contrária aos interesses da Igreja, esses dois ideais seriam completamente opostos.

### **2.3. OS DESFECHOS DA QUESTÃO RELIGIOSA.**

Após a decisão do Império sobre retirar os interditos lançados sobre a Ordem dos Maçons, houve uma nova manifestação do Sumo Pontífice, uma vez que o Bispo de Olinda recebe de Pio IX, chamado *Quamquam Dolores*, no qual, o chefe máximo do Vaticano embora reforce as acusações à referida organização, dava uma suspensão de um ano para o interdito lançado pelo bispo, e após o prazo, ficaria a critério do vigário decidir retomar as censuras lançadas.

Como dito, o Bispo do Pará – D. Macedo Costa, tomou uma posição parecida com D. Vital, e da mesma forma, o Ministério do Império também determinou que fosse retirada a ordem dada sobre a diocese, e, embora não promova uma defesa, como D. Vital, que fez um texto para expor seu posicionamento, respondeu ao Ministério que não cabia à autoridade civil decidir sobre funções religiosas. Portanto, ambos os bispos já declaravam sua recusa em seguir as determinações Imperiais, e para o Governo Imperial, que já percebia a situação de instabilidade, e que era necessário que algo fosse feito para que a situação se resolvesse.

Ainda no sentido de resolver os conflitos da Questão Religiosa, a Coroa promove a Missão Penedo, que foi uma missão diplomática na qual foram enviados para Roma, de forma a negociar com a Cúpula do Vaticano, uma vez que, a negociação com os bispos era descartada, haja vista que eles encontravam-se atados à decisão do pontífice, que, para eles, se confundia com a divina.; A proposta Imperial consistia em fazer com que a Cúria Romana cedesse aos interesses do Governo. Vê-se então que, para além da prisão dos bispos, o Governo Imperial percebia que para que a Questão fosse finalizada, outra ação deveria ser feita, e a tratativa com o Papado ia ao sentido de evitar novos acontecimentos semelhantes aos dos bispos.

De imediato, ocorre a denúncia contra ambos os bispos, uma vez que a Procuradoria da Coroa, por conta da recusa dos bispos, acusa-os de desobediência e de promover um conflito contra o Império, e contra as leis que regiam o Governo Imperial. Em 2 de janeiro de

1874 D. Vital era preso, e onze dias depois e dia 13 de janeiro conduzido para o Rio de Janeiro, à prisão para aguardar o julgamento na prisão do Arsenal da Marinha.

A defesa do clérigo fora realizada por Cândido Mendes, senador que anteriormente já havia se posicionado junto dos ultramontanos. Todavia, mesmo com a defesa feita pelo senador, e pelo apoio de outros Ministros, como o do Barão de Pirapora, o bispo fora condenado. E da mesma forma, D. Macedo Costa também teve sua prisão decretada, como era esperado, haja vista que, incorria no mesmo crime e seria julgado pelos mesmos julgadores.

Cabe também discutir aqui o aspecto político dessa condenação, haja vista que condenar o Bispo que fez parte do conflito dizia muito sobre o posicionamento da Coroa em relação aos acontecimentos da década. Ademais, julgar o bispo, como Barros (2004) diz, é, para além de um julgamento do indivíduo que se recusou a cumprir as ordens do ministério do Império, também um julgamento dos ideais ultramontanos no país, demonstrando um alinhamento com os progressistas, e com a separação dos poderes da Igreja e do Estado.

A reação da Santa Sé foi rápida, e foi no sentido de afirmar que as ações dos bispos eram embasadas nas leis da Igreja, e também que a prisão violava a imunidade da qual dispunham os bispos. Ademais, jogaria ainda sobre o Império a marca de “responder perante o Tribunal de Deus” pelos atos e golpes contra a igreja, alinhado aos interesses da maçonaria. Para completar o episódio dos bispos, em 1875, o Imperador concede anistia aos acusados, como contrapartida à promessa feita por Pio IX de levantar o interdito lançado sobre a ordem. Não obstante, a remoção dos interditos não fez com que a Igreja deixasse de ver a maçonaria como “inimiga”.

### **3. JOAQUIM NABUCO E A QUESTÃO RELIGIOSA**

Não somente Rui Barbosa e Saldanha Marinho foram fundamentais no posicionamento progressista na Questão Religiosa, haja vista que, por diversas vezes, Joaquim Nabuco discursou contra os ideais ultramontanos e até mesmo em um texto posterior à Questão Religiosa, como foi o caso do livro *O Abolicionismo*, em que cita os impactos religiosos na política abolicionista, e como a Igreja se posicionou perante a pauta abolicionista.

Um dos principais textos de Nabuco sobre a questão religiosa, com certeza, é o discurso proferido em 20 de maio de 1873 no Grande Oriente Unido do Brasil, no Rio de

Janeiro, que Saldanha Marinho presidia. Nesse discurso, Nabuco afirma a necessidade da organização do partido progressista. Vale lembrar que, embora em seu discurso, Nabuco cite uma possível união dos partidos em prol de pautas progressistas, não é viável falar em um partido que reunisse todos esses interlocutores da questão religiosa. Assim como faria com a abolição, Nabuco defende uma espécie de aliança suprapartidária, de fundo civilizacional, reunindo liberais, conservadores (saquaremas) e republicanos.

Surgem então, em meio ao discurso, os apontamentos sobre o Syllabus, e sobre o regresso proposto na Encíclica de Pio IX. Ademais, Nabuco a relaciona ao Jesuitismo, afirmando a incompatibilidade com a sociedade moderna, amplamente discutida pós-revolução Francesa, e que visava progredir no sentido de uma democracia e das amplas liberdades, ele afirma no seu discurso ao Grande Oriente do Brasil, advogando pela liberdade religiosa e pela independência do Estado e da Igreja, como podemos observar no trecho a seguir.

É por isso que eu peço a liberdade de cultos, e a separação das duas sociedades, a temporal e religiosa, a independência completa da legislação civil da ecclesiastica, sem abandonar os direitos do estado inscriptos na constituição, antes reivindicando-os com toda a força. [...]

[...]O principio da liberdade religiosa entrou no direito commum do século, entrou na consciência da humanidade, é impossível arrancar-o d'ahi onde elle está para sempre consolidado. (NABUCO, 1873. p.33 e 39)

O discurso histórico de Nabuco, bem no auge da questão religiosa, discutia conceitos como o da infalibilidade do Papa, e trazia a tona, para o debate, dentro do órgão da Maçonaria, e futuramente para o plenário do Parlamento do Império, o ideal de liberdade religiosa. Demonstrando, por vezes, que o jesuitismo e o ultramontanismo eram equivocados e retrógrados. Além disso, trazia para a análise a moral cristã, que segundo ele, é o que os discursos jesuíticos tinham de mais característico.

Nesse sentido, o discurso de 1873 criticou amplamente as ações dos concílios, e as condenações por eles feitas, principalmente aos que defendiam a independência da razão, as liberdades, o livre exame; ele faz ainda um paralelo, muito bem pontuado, com a fogueira da inquisição do século XIV. Por outro lado, os ideais da maçonaria e dos progressistas iam ao contrário a esses, tanto é que, no mesmo discurso, Nabuco chama a atenção da irmandade para que se baseiem nas pautas sociais, das liberdades e inclusive da libertação dos escravos.

E aqui, há de se fazer um paralelo, haja vista que, posteriormente, em O Abolicionismo (1889), traz para nós que muito embora a Igreja Católica tivesse imenso poder no Brasil no século XIX, por ser ultraconservadora, e ainda mais pelo clero brasileiro possuir

escravos, a Igreja não se moveu no sentido de promover a emancipação dos escravos, e inclusive foi em contramão disso.

Nabuco eleito pelo partido Liberal em 1879, discursa no Grande Oriente que deveria ser organizado um partido progressista que pudesse defender as liberdades. Dois importantes discursos no plenário vão diretamente no sentido de dizer acerca da Questão Religiosa, embora, não especificamente sobre o tema, mas sobre os fundamentos sobre o qual o pensamento ultramontano se consolidou.

No discurso sobre a Secularização dos Cemitérios, em 30 de setembro de 1879, Nabuco faz um paralelo sobre a proposta da secularização dos cemitérios, fazendo críticas ao domínio da religião católica. Levantando a bandeira da liberdade de consciência e da liberdade religiosa, e também retoma para o debate o conflito dos bispos, citando por vezes a intolerância proferida pelos bispos e o perigo da jurisdição católica sobre as coisas.

Há aqui outra crítica ao domínio Católico, no caso da Secularização dos Cemitérios, o debate é sobre a “jurisdição das sepulturas”, sobre a apropriação do poder sobre o cadáver que a Igreja Católica exercia. E vemos aqui uma situação que, por analogia, nos faz recordar da Questão Religiosa, haja vista que, ao falar do monopólio católico dos cemitérios, por óbvio, aqueles que não fossem “abençoados” pelo catolicismo, não poderiam gozar da possibilidade da sepultura. A crítica de Nabuco nesse ponto perpassa, pois, de forma acentuada ao problema da liberdade religiosa, e aponta que, a situação em questão, é uma violação à organização do Estado.

Ainda durante seu tempo no parlamento, Nabuco realizou um discurso ainda mais preciso sobre o tema, o texto chamado por Liberdade Religiosa, realizado na sessão de 16 de julho de 1880. Importante deixar marcado que Nabuco, antes de falar sobre a liberdade religiosa propriamente, traz a tona a votação que ocorreu na Câmara para a reforma eleitoral, e sobre a permissão que os não católicos (*acatólicos*) pudessem ser elegíveis.

Ora, vimos até aqui que, da mesma forma que seus companheiros progressistas – Rui Barbosa e Saldanha Marinho, Joaquim Nabuco também se colocou em meio ao debate da questão religiosa, e por vezes afirmou que uma das pautas do Partido Liberal, era senão por fim de fato à questão religiosa, sobre a pauta da defesa das liberdades de consciência e religiosa, que, muito embora estivessem descritas na Constituição do Império, quando colocadas à vista pelos olhos do Syllabus e do pensamento ultramontano, apenas reforçava o ideal, haja vista que, a ideia de uma Igreja Nacional, como estava descrito no artigo 5º da

mesma, por meio de uma religião oficial do Império, dava forças aos ultramontanos, como deu força aos bispos para lançarem interditos sobre a ordem maçônica.

É notado na estrutura intelectual de Nabuco que, o que ele coloca como objeto de crítica, não é o catolicismo em si, nem sequer a religiosidade, mas sim, a tentativa da Santa Sé de estabelecer um domínio claro sobre as coisas e da intervenção do Clero na autoridade civil. E nisso ele também segue os rumos de seus companheiros, haja vista que todos eles, em seus textos, deixam claro que o ponto em questão jamais seria a religiosidade, mas sim, a liberdade.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse sentido, ao analisar de forma mais aprofundada a Questão Religiosa, percebemos que, durante todo o episódio, nenhuma das partes demonstrava estar disposta a qualquer recuo, nem a Igreja, nem o Império, que se inclinava para o lado dos Liberais e da Maçonaria. Fato é que, toda a movimentação da Coroa foi direcionada a tentar evitar que outras dioceses tomassem o mesmo rumo. Ademais, muito embora tenha ocorrido a prisão dos padres, e a posterior anistia em troca da retirada dos interditos, a Igreja ainda se manteve em posição contrária aos maçons.

As movimentações políticas, bem como a eleição de Joaquim Nabuco, também não davam um ponto final à questão, pois muito dos indivíduos ligados ao ultramontanismo ainda encontravam amparo no parlamento, até mesmo alguns parlamentares se declaravam ultramontanos.

De todo modo, o presente trabalho, que não pretendia esgotar o pensamento intelectual na época do conflito, se debruçou sobre a tentativa de encontrar os pontos de debate mais relevantes à época, e também investigar quais as bases principiológicas que resguardavam ambas as partes, e, muito embora dizer sobre a Questão Religiosa e o Episódio dos Bispos seja interpelar o conflito entre a Igreja e o Império, no ponto de vista lógico, o conflito, tal como os intelectuais da época aduziram, era sobre o *Syllabus* e os ideais representados pela Revolução Francesa. De certa forma, todo o conflito com a Coroa decorreu dessa situação, na qual os bispos tomaram atitudes, baseados na convicção Católica, e nas determinações da Santa Sé, e tais atitudes foram levadas ao crivo do Estado.

Para tanto, o pensamento dos Bispos não pode deixar de ser analisado, principalmente o pensamento de D. Vital, que deixou textos valiosos para análise da situação. Tanto a carta

aos seus diocesanos, demonstrando e argumentando contrariamente à maçonaria, e aos ideais pós-revolucionários, na qual ele trouxe uma série de acusações de condenações à ordem dos Pedreiros Livres, e também à separação do Estado e da Igreja e à liberdade religiosa; quanto a sua Carta que serviu de defesa contra as determinações do Ministério do Império, nos mostrou que, em todo momento, a construção lógica de seu pensamento era pautado na defesa da infalibilidade e por consequência, na defesa do *Syllabus*.

Do outro lado, pelos progressistas, e também pela maçonaria, se encontravam Rui Barbosa, Joaquim Saldanha Marinho e Joaquim Nabuco. O primeiro deles advogou pelos ideais libertários, principalmente na sua introdução no livro *O Papa e o Concílio*, de Johann Joseph Ignaz Von Dollinger. O livro em questão, além de tratar também sobre a infalibilidade do Papa e da Reforma Ultramontana, deu grande destaque ao pensamento de Rui Barbosa sobre a questão. O texto introdutório, escrito por ele, ocupa mais de 280 página do volume. A visão defendida por Rui era de que o ultramontanismo era um retorno ao passado, e que o Jesuitismo era equivalente ao pensamento ultramontano, e que também a sociedade moderna não comportava tal posicionamento.

Já Saldanha Marinho, que escreveu sob o pseudônimo de Ganganelli, era jornalista e suas publicações no *Jornal do Commercio* foram reunidas e transformadas no livro *A Igreja e o Estado*, publicado em 1873. Nos seus artigos, Ganganelli discutia a questão religiosa e a situação da Franco-maçonaria, Além disso, abordava de forma direta os conceitos e Direitos dos Homens que foram amplamente defendidos na Revolução Francesa. Ademais, apontava a recusa do clero por aceitar as liberdades e direitos tidos por modernos.

Por fim, Joaquim Nabuco, que teve grande envolvimento nos debates que circulavam pela liberdade religiosa e contrária ao ultramontanismo, expresso em três importantes discursos, *A Invasão Ultramontana*, *A secularização dos cemitérios* e *Liberdade Religiosa*. O ponto de convergência de ambos é da mesma forma que seus companheiros, a defesa das liberdades. O que Nabuco chama de liberdade de Consciência, também abrange a liberdade religiosa, e que, embora Nabuco não tenha travado diretamente um debate com os bispos ultramontanos, a crítica por ele proposta, vai diretamente contra o pensamento dos mesmos.

Outro ponto importante que fora levantado foi a disputa dos padres com a maçonaria, e suas motivações. Tanto D. Vital quanto D. Macedo Costa atacaram diretamente a Irmandade, e inclusive, ataques que culminaram na colocação de interditos na Ordem, e na excomunhão dos católicos maçons. A motivação era que, para além de estar nos “80 erros” apontados pelo *Syllabus*, os padres recorreram a determinações de outros Papas, como

Clemente VII e Bento XIV, que colocavam a maçonaria e seus ideais fundadores, que tinham afinidade aos ideais iluministas, como errados e contrários à Santa Sé.

Nesse sentido, a análise da Questão Religiosa nos apontou do pensamento católico conservador do século XIX, quanto o pensamento progressista, e também permitiu compreender que de fato a Questão Religiosa só reafirmava a necessidade da separação entre Estado e Igreja, e, do mesmo modo, reafirmava a ideia de que estabelecer uma religião como religião oficial, logo, privilegiada no país, era também um erro, e dava abertura para tais conflitos.

## 5. REFERÊNCIAS

- BARBOSA, Rui. **O Papa e o Concílio: a questão religiosa**. Rio de Janeiro: Brown & Evaristo, 1877.
- BARROS, Roque Spencer M. de. Vida Religiosa. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (org). **História Geral da Civilização Brasileira: declínio e queda do império**. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. p. 369-391. Introdução geral de Sergio Buarque de Holanda.
- BARROS, Roque Spencer M. de. A Questão Religiosa. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (org). **História Geral da Civilização Brasileira: declínio e queda do império**. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. p. 392-423. Introdução geral de Sergio Buarque de Holanda.
- CANABRAVA, Alice P.. A Grande Lavoura. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (org). **História Geral da Civilização Brasileira: declínio e queda do império**. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. p. 103-163. Introdução geral de Sergio Buarque de Holanda.
- CASTELLANI, José. **Os maçons e a questão religiosa**. Editora A Trolha, Londrina, 1996.
- DRUMOND, André. **SEM REI E SEM ESCRAVOS: o republicanismo e as linguagens políticas do abolicionismo no brasil**. 2015. 220 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciência Política, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.
- MARINHO, Joaquim Saldanha. **A Igreja e o Estado**. Rio de Janeiro: J. C. de Villeneuve, 1873, 570 p. Artigos que aparecerão na imprensa periódica sob o pseudônimo de Ganganelli.
- NABUCO, Joaquim. **A invasão ultramontana**. Discurso pronunciado no Grande Oriente Unido do Brasil no dia 20 de maio de 1873. Rio de Janeiro: Typographia Franco-Americana, rua da Ajuda, 18., 1873.
- NABUCO, Joaquim. **textos de Munhoz da Rocha Netto e Gilberto Freire e seleção de discursos de Gilberto Freire**. 2. ed., ampl. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010.
- OLIVEIRA, Vital Maria Gonçalves de Carta **pastoral do bispo de Olinda premunindo os seos diocesanos contra as ciladas e machinações da maçonaria**. 1. ed. Recife: Typ. Classica de I. F. dos Santos, 1873. 43 p.
- SOUSA JÚNIOR, Antônio de. Guerra do Paraguai. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (org). **História Geral da Civilização Brasileira: declínio e queda do império**. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. p. 349-366. Introdução geral de Sergio Buarque de Holanda.
- VITAL, Dievani Lopes. **Iluminismo e Revolução nas ideias e nas práticas políticas da “Ilustração” Brasileira**. 2015. 219p. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2015.